



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: **2086/2025**
- Órgão ou entidade demandante: Conselho Municipal de Saúde
- Responsável pelas informações: Rosana Maria Marçal dos Santos
E-mail: conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br Telefone: (16)3945.8309

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada pra fornecimento de acesso à internet, para atendimento do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Fioravante Sichieri, 1435, Centro, CEP: 14160-770, Centro, por intermédio de circuito de comunicação, com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação necessários à conexão com a rede local da Contratante.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O objeto da contratação está previsto no item 104 do Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

Devido ao término do contrato vigente, o atual serviço de internet que atende o Conselho Municipal de Saúde será descontinuado no dia 27/09/2025. Com isso, houve a necessidade de buscarmos a não interrupção dos serviços para garantir que as atividades do Conselho não sejam prejudicadas.

A utilização de uma rede de internet estável para o Conselho Municipal de Saúde é fundamental devido a vários fatores. Primeiramente, a comunicação direta e instantânea entre os membros do Conselho é crucial para a tomada de decisões rápidas e informadas. A internet permite o envio e recebimento imediato de mensagens, documentos e informações essenciais. Além disso, o acesso contínuo a sites relacionados a políticas públicas e outras fontes de informação garante que os membros do Conselho estejam sempre informados sobre as mais recentes normas, diretrizes e mudanças legislativas, possibilitando uma atuação mais eficiente e fundamentada.



Em um cenário onde reuniões presenciais podem ser inviáveis, a internet permite a continuidade das atividades do Conselho através de videoconferências, garantindo que discussões e deliberações não sejam interrompidas. A internet também facilita a colaboração entre os membros do Conselho, permitindo o compartilhamento de documentos, a edição colaborativa de textos e a transparência nas decisões tomadas, fortalecendo a confiança e a coesão entre os membros. Além disso, a participação online em cursos e treinamentos é essencial para a capacitação contínua dos membros, permitindo que adquiram novos conhecimentos e habilidades relevantes para suas funções.

Por fim, a realização de reuniões online e o compartilhamento digital de documentos contribuem para a redução de custos operacionais, como deslocamentos, impressões e logística, permitindo que recursos sejam alocados de maneira mais eficiente. Diante desses pontos, é evidente que a integração da rede de internet nas atividades do Conselho Municipal de Saúde é imprescindível para o desempenho eficaz de suas funções, promovendo a modernização, eficiência e transparência em suas ações.

2.6. Requisitos da contratação

Impreterivelmente, a empresa contratada deverá apresentar Termo de Autorização para a Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), outorgado pela ANATEL, e comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo: inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e apresentação do Contrato Social ou Ficha Cadastral completa da Junta Comercial.

A contratada deverá ainda atender às especificações constantes no item 3.1 deste termo de referência e assumir todas as despesas de instalação, materiais, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do serviço.

Impreterivelmente, a empresa CONTRATADA deverá comprovar através de apresentação de Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

As faixas de velocidade a ser consideradas para a prestação dos serviços pretendidos (as velocidades citadas referem-se às taxas de download e upload mínimas):

- 01 (um) Ponto de internet de 400 Mbps
- download 200 Mbps (no mínimo)
- upload 200 Mbps (no mínimo)

O serviço deverá possibilitar acesso à Internet sem qualquer limitação de volume ou velocidade de tráfego.

A velocidade média de acesso (vazão) não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da velocidade mínima determinada no edital.

A gestão do funcionamento do acesso à internet será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, independentemente de subcontratação de serviços de instalação e assistência técnica, ou utilização de trechos última milha de terceiros.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços necessários à instalação do acesso à internet, respeitando os padrões de arquitetura e instalações utilizados nas sedes da Contratante.

Deverá ser disponibilizado sem custo extra, em formato de comodato, um equipamento do tipo roteador capaz de prover internet Wi-Fi para o ponto instalado.

A Contratante somente arcará com os custos da prestação dos serviços de comunicação em acesso à internet, ou seja, serviços de instalação, bem como, o fornecimento do(s) meio(s) de transmissão e do(s) equipamento(s) necessário(s) à implantação do acesso não deverão acarretar custos adicionais. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em regime de comodato.

Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal.



Acesso à Internet entregue deverá ser conectado, por intermédio de interface Fast Ethernet 10/100Base-TX, no endereço à RUA FIORAVANTE SICHIERI, 1435, CENTRO, CEP: 14160-770 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO “CONSELHEIRO JOAQUIM LOPES”.

O Acesso à internet deverá permitir o estabelecimento de conexões VPN (Virtual Private Network), utilizando números IPs válidos já disponíveis na sede da Contratante.

Não poderão ser incluídos na contratação quaisquer custos de habilitação de serviços associados, tais como: voz, autenticação de usuários etc.

Eventuais mudanças de logradouro serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 30 dias corridos e, de comum acordo com a Contratante.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os riscos decorrentes desta contratação podem ser: o não atendimento do fornecimento de internet nos valores solicitados ou o não atendimento na região a ser instalada devido a falta de cabeamento ou alcance técnico.

Uma forma de mitigar esses possíveis riscos será solicitar as empresas uma declaração dizendo que a região do município a receber os serviços de internet são atendidos pela infraestrutura e sinal.

Assim que efetivado o contrato e o serviço de internet começar a ser fornecido, entrar em contato com o pessoal do T.I., por meio de abertura de chamado, solicitando medição dos valores de internet no ponto onde foi feita a nova instalação, entrando em contato com a empresa caso o valor fornecido esteja abaixo do que foi contratado.

O risco da não contratação do serviço, pode dificultar a execução de reuniões (como por videoconferência) inviabilizando a participação remota, envio de documentos oficiais fica mais lento, podendo comprometer prazos.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não há exigência a este objeto.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica a este objeto.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?



☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica a este objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

01 (um) ponto de acesso à internet dedicado, com velocidade mínima de 400 Mbps, sendo no mínimo 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload, sem limitação de volume ou velocidade de tráfego; velocidade média de acesso (vazão) não inferior a 50% da velocidade mínima; acesso entregue conectado por interface Fast Ethernet 10/100Base-TX no endereço Rua Fioravante Sichieri, 1435, Centro, CEP 14160-770, Conselho Municipal de Saúde de Sertãozinho "Conselheiro Joaquim Lopes"; o serviço deverá permitir estabelecimento de conexões VPN utilizando números IPs válidos já disponíveis na sede; gestão do funcionamento do acesso de responsabilidade exclusiva da empresa contratada; inclusão de equipamento do tipo roteador em regime de comodato, sem custo adicional para a Contratante; instalação, fornecimento de meios de transmissão e equipamentos necessários à implantação do acesso sem custos extras; todos os serviços e equipamentos conforme normas e especificações técnicas dos órgãos reguladores do Governo Federal; não poderão ser incluídos custos de habilitação de serviços associados; eventual mudança de logradouro deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias; periodicidade de prestação do serviço: mensal, com vigência estimada de 12 (doze) meses.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

15 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

15 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

3.4. Local de entrega ou execução

Conselho Municipal De Saúde De Sertãozinho "Conselheiro Joaquim Lopes".

Rua: Fioravante Sichieri, 1435, Centro, Sertãozinho-SP.

Responsável: Rosana Maria Marçal dos Santos

E-mail: conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:



Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, conforme o período de vigência do contrato. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecer em condições normais de funcionamento durante o período de 01 (um) mês de operação.

A disponibilidade média deverá ser igual ou maior que 99,5%.

3.5.2. Condições de manutenção:

Não se aplica a este objeto.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

A assistência técnica quando solicitada deverá atender dentro do horário de expediente da secretaria, entre as 08h30min até as 16h00min e em até 24 horas, de segunda a sexta-feira.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica a este objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com o bom fornecimento do serviço de internet, dentro dos valores contratados e sem variação de sinal ou queda do mesmo.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato.

Não se aplica a este objeto.

4.3. Prazo de vigência do contrato

365 dias a contar da data de início do contrato via Ordem de Serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não



5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica a este objeto.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica a este objeto.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Conferência dos valores de internet fornecidos pela empresa junto ao T.I., bem como verificação do sinal contínuo e sem variações, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Para fins de fiscalização do contrato, fica designada a servidora Rosana Maria Marçal dos Santos – secretaria-executiva do Conselho Municipal de Saúde – CPF 101.336.178-40 – Tel.: 16 99244-0169 – e-mail conselho.saude@sertaozinho.sp.gov.br.

Para gestor do contrato, fica designado o servidor Renan Ramos Urizzi – Secretário Municipal da Saúde – CPF 401.914.478-89 Tel.: (16) 3947-7361 – e-mail secretariasaude@sertaozinho.sp.gov.br.

5.3. Obrigações específicas do contratado

Ater às necessidades do Conselho Municipal de Saúde e aceitar a qualquer momento que se fizer necessário dar suporte remoto, por telefone ou com técnicos assim que o agente entrar em contato relatando problemas.

O contrato deve manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda execução do contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

Manter comunicação eficaz com a administração pública, informando sobre eventuais problemas e providências adotadas.

Despesas de instalação, materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço são de obrigação da contratada.

5.4. Obrigações específicas do Município

O município deve garantir que a qualidade e as especificações dos serviços estejam de acordo com o que foi contratado, realizando inspeções no momento da instalação, para verificar que não haja danos ou problemas no serviço fornecido.

Caso ocorra algum defeito, o município deve garantir que a empresa fornecedora seja acionada para cumprir a assistência técnica, promovendo o restabelecimento do serviço contratado, se for o caso, com a reposição de materiais, sem prejuízo para a administração.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica a este objeto.

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6



fraude de qualquer natureza	licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Matriz de riscos

Não se aplica a este objeto.

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação é vedada conforme o inciso II do Art. 167 do Decreto Municipal nº 8.109/2023, quando for tecnicamente inviável. No caso específico desta contratação direta, a vedação da subcontratação se justifica pela necessidade de garantir que o prestador de serviço tenha total controle sobre a qualidade e a execução do serviço. A subcontratação poderia comprometer a padronização, a integridade do processo e a conformidade técnica do serviço final, o que seria prejudicial ao objetivo da contratação.

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica a este objeto.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.9.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica a este objeto.

5.9.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica a este objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

15 dias após a emissão da nota fiscal

6.2. Critério de reajuste e repactuação:



6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Não se aplica a este objeto.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica a este objeto.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica a este objeto.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica a este objeto.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica a este objeto.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo responsável indicado para a fiscalização, no ato da entrega, conforme alínea a, inciso III, art. 170 do decreto municipal nº 8.109/2023.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, conforme alínea b, inciso III, art. 170 do decreto municipal nº 8.109/2023.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?



☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica a este objeto.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica a este objeto.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica a este objeto.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica a este objeto.

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço para 400 MBPS ou superior.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar



Não se aplica a este objeto.

8.1.2. Local do certame:

A ser definido pela Secretaria de Administração.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica a este objeto.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica a este objeto.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se aplica a este objeto.

8.3. Modo de disputa

Dispensa Eletrônica

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica a este objeto.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

Como os orçamentos obtidos não foram exclusivos de MPE em sua totalidade, escolhemos adotar o critério do desempate ficto para fortalecer nossa competitividade. Ao aplicar esse dispositivo legal, ampliamos a concorrência e, ao mesmo tempo, possibilitamos que empresas classificadas como ME/EPP oferecessem um valor dentro da margem de desempate, devendo ser escolhida a proposta mais vantajosa para o Município.



8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Não se aplica a este objeto.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica a este objeto.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica a este objeto.

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica a este objeto.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica a este objeto.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

Não se aplica a este objeto.

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Não se aplica a este objeto.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não se aplica a este objeto.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não



8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica a este objeto.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Não se aplica a este objeto.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica a este objeto.

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica a este objeto.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica a este objeto.

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica a este objeto.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não se aplica a este objeto.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica a este objeto.

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica a este objeto.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?



☐ Sim ☐ Não

Não se aplica a este objeto.

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica a este objeto.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não se aplica a este objeto.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios, por se tratar de contratação de objeto comum e amplamente comercializado no mercado de telecomunicações, com características técnicas padronizadas e executado por empresas individualmente capacitadas. O serviço a ser prestado exige apenas uma especialização, não havendo justificativa técnica para a reunião de empresas. Assim, a admissão de consórcios, em vez de ampliar a competição, poderia restringi-la, afastando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica a este objeto.

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não se aplica a este objeto.

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Não se aplica a este objeto.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica a este objeto.

9.3. Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24 h?

☐ Sim ☐ Não



9.3.1. Justificar o afastamento da regra de comunicação:

Não se aplica a este objeto.

9.4. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

Não se aplica a este objeto.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica a este objeto.

10.1. Regime de execução do contrato

Não se aplica a este objeto.

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não se aplica a este objeto.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Não se aplica a este objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

R\$ 954,00.

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

28 de agosto de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica a este objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação



Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Classificação Funcional 10.301.0050.2.367

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00

Vínculo: 95.800.0372

Divisão: 031

Dotação: 734

13. APROVAÇÃO

Sertãozinho – SP, 28 de agosto de 2025.

Renan Ramos Urizzi
Secretário Municipal da Saúde

Tiago Pedro Silva de Souza
Presidente Conselho Municipal da Saúde